



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1600 DE 10 DE dezembro DE 1.993.

05
30-12-93
bc

Dispõe sobre rescisão unilate-
ral do contrato que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que ao firmar o contrato de execução de obras públicas com a firma COESA ENGENHARIA LTDA, em virtude do Edital de Concorrência Pública nº 001/93, esperava obter os recursos necessários a sua total execução dos serviços, o que não ocorrera, por motivos alheios à sua vontade;

Considerando que, embora firmado o contrato, nenhuma ordem de serviço fora ainda outorgada a contratada;

Considerando também que não houvera por parte da contratada qualquer mobilização empresarial, no sentido de dar início a execução das obras contratadas;

Considerando ainda, que não há interesse nem público, nem administrativo, manter em vigência um contrato de obras que, desde já, se sabe inexecutável, pelos fundamentos supra mencionados;

Considerando finalmente, o disposto no art. 68, XIII e 69, I do Decreto-Lei nº 2.300/86 que outorgam à Administração Pública o direito de rescindir contrato unilateralmente, quando razões de interesse público assim o exigirem, cujo Estatuto Jurídico fora aquele pelo qual o contrato foi firmado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica rescindido, em todos os seus ter



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

05-A
20-12-93
ca

fls-02

mos, cláusulas e efeitos, o contrato de Execução de Obras firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e a firma COESA ENGENHARIA LTDA, firmado em data de 17 de junho de 1.993, em que teve como objeto o disposto no Edital de Concorrência Pública nº 001/93.

Art. 2º - Comunique-se a contratada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de dezembro de 1.993.


WILMAR PERIS DE FARIAS

Prefeito Municipal